



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

PORTARIA Nº 215, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 1.988, de 22.11.2021, da Reitoria do Ifes, publicada no OU de 23.11.2021, seção 2, página 21, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria do Ifes,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital 09/2023, que torna público o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), do Campus Barra de São Francisco deste Ifes, de acordo com as normas e as instruções constantes no anexo único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DE MIRANDA SIQUEIRA
Diretor-Geral
Portaria nº 1.988, de 22 de Novembro de 2021

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Rodovia ES 320 - KM 118 - Zona Rural, Três Vendas/Valão Fundo, Barra de São Francisco - ES

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PROGRAMAS ESPECÍFICOS- EDITAL DG Nº 09/2023

O Diretor Geral do Instituto Federal do Espírito Santo, campus Barra de São Francisco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), criado pela Portaria MEC nº 39, de 12 de dezembro de 2007, e regido pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, torna pública as inscrições para acesso aos Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes (Resolução nº. 19/2011 do Conselho Superior regulamentada pela Portaria nº. 1.602/2011, Anexos I e II), a saber Programas de auxílios-alimentação, transporte, moradia e auxílio material didático e uniforme, conforme normas e condições a seguir.

1. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

1.1 O Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e a Política de Assistência Estudantil do Ifes, instituídos respectivamente pelo Decreto no 7.234 de 19 de julho de 2010 e pela [Resolução do Conselho Superior Nº 19/2011](#) de 09 de Maio de 2011, têm como principal objetivo contribuir para a permanência e para a conclusão dos estudos do discente regularmente matriculado no Ifes. Voltada para alunos prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, a Política de Assistência Estudantil do Ifes visa contribuir para que o desempenho acadêmico desses não seja afetado por condições econômicas, sociais, políticas, culturais e de saúde, a fim de prevenir e minimizar a reprovação e evasão escolar por meio da oferta de diversos programas.

1.2 Dessa forma, o processo de seleção e execução dos programas seguirá as instruções previstas na Portaria Nº 1.602, de 30/12/2011. O valor repassado ao discente será estipulado a partir de variados critérios sendo alguns deles a análise da documentação, o estudo social e de possível entrevista (que poderá acontecer na modalidade online ou presencial) realizada pelo profissional de Serviço Social.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão se inscrever nesse processo seletivo os estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Técnicos Concomitantes e alunos do curso de nível Superior do Ifes Campus de Barra de São Francisco **que enquadram-se nas seguintes condições:**

2.1.1 Estudantes matriculados no Ifes de Barra de São Francisco em, no mínimo, 3 componentes curriculares, e que **não** estão contemplados, mesmo que em suplência, em nenhum auxílio da Assistência Estudantil por meio de editais anteriores.

2.1.2 Aos discentes em situação de vulnerabilidade social, cuja renda familiar per capita seja de até um salário-mínimo e meio, vigente. De acordo com a Política Nacional de Assistência Social (2004), vulnerabilidade social é decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social (discriminações étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Rodovia ES 320 - KM 118 - Zona Rural, Três Vendas/Valão Fundo, Barra de São Francisco - ES

2.2. Não poderão se inscrever neste edital os discentes que participaram do processo seletivo do Edital nº 01/2023 que já figuram em lista de classificação ou suplência. Também não poderão se inscrever os que foram desclassificados por não atenderem os critérios de vulnerabilidade social no Edital nº 01/2023.

2.3 O recebimento de Auxílios não impede a participação dos discentes nos demais programas remunerados com bolsas que apoiam a formação acadêmica do discente, como monitoria, iniciação científica, estágios, e outros programas internos cuja seleção seja realizada com base em critérios meritórios.

3. DO FINANCIAMENTO

3.2 O valor pecuniário dos auxílios é determinado pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil (CGPAE) considerando-se a verba destinada por meio do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) ao Ifes Campus Barra de São Francisco, assim como o perfil socioeconômico dos discentes selecionados por meio deste Edital.

3.3 A concessão dos auxílios ocorrerá até que se atinja o limite orçamentário de **RS\$20.000 (vinte mil reais)** para o segundo semestre de 2023, considerando-se a demanda apresentada pelos discentes e a disponibilidade de recursos. Não sendo utilizado todo o orçamento para este Programa Específico da Assistência Estudantil, poderá ser destinado uma parte para uso no Programa Universal depois de passado por aprovação da CGPAE.

3.4 Qualquer mudança, seja por diminuição no repasse de verba ou por bloqueios orçamentários que impacte no valor citado no *item 3.3*, a CGPAE ajustará os valores pagos à realidade que se apresenta, de modo a não prejudicar os discentes contemplados pelo programa. O campus não terá responsabilidade no não pagamento de auxílios até que se normalize os fatos que impactaram no repasse financeiro.

3.5 Qualquer mudança no repasse de verbas que impacte na concessão mensal dos auxílios será divulgado com maior brevidade possível, visando dar maior transparência à comunidade do Ifes.

4. DOS PROGRAMAS E SUA FORMA DE COMPROVAÇÃO

4.1 Programa Auxílio-transporte: Este programa tem como finalidade auxiliar o processo de ensino-aprendizagem do aluno em vulnerabilidade social, no sentido de contribuir para sua formação, por meio do custeio do transporte e acompanhamento de frequência. Os estudantes que tiverem condições de acesso garantidas por ações oriundas de iniciativas municipais ou estaduais, não poderão ser beneficiados por este auxílio.

Modalidade - Nos casos em que há a necessidade de utilizar o transporte diariamente para acesso ao Campus, será repassado o valor mensal, fixo, definido conforme as despesas comprovadas e análise por Estudo Social, até o limite estabelecido pela CGPAE.

Parágrafo único. Somente aos estudantes do Curso Técnico em Administração Concomitante ou do Curso de Bacharelado em Administração, poderá ser concedido benefício para auxiliar no custeio com combustível em veículo próprio. As regras de cálculo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Rodovia ES 320 - KM 118 - Zona Rural, Três Vendas/Valão Fundo, Barra de São Francisco - ES

e comprovação estão contidas no *item 4.1.4*.

4.1.1 Para fazer jus ao benefício, o discente deverá comprovar a existência de gastos com transporte no seu deslocamento até a escola e retorno até a residência. Este auxílio **não** poderá ser concedido ao educando que já está inserido em outro programa similar, por exemplo: transporte gratuito ou vale-transporte disponibilizado pelas prefeituras ou estados.

4.1.2 Serão repassados mensalmente valores de no máximo R\$150,00 (cento e cinquenta reais), de acordo com as despesas comprovadas no ato do Estudo Social.

4.1.3. O auxílio-transporte será ajustado no período de férias discentes. O cálculo levará em conta o número de dias letivos.

4.1.4 Formas de cálculo e comprovação do auxílio-transporte ao estudante da graduação ou do curso técnico concomitante que utilizam veículo próprio (*carro, moto ou outro*) para vir ao campus:

a) Para estimar o valor repassado, a CGPAE irá considerar o preço da passagem de ônibus das linhas que fazem o transporte de passageiros de Barra de São Francisco ao Ifes e vice-versa. A partir dessa estimativa e depois de realizado o Estudo Social, a CGPAE fixará o valor mensal repassado ao estudante.

b) A concessão do benefício não poderá ultrapassar o limite de R\$150,00 reais, mesmo que o custo mensal ultrapasse esse valor.

c) Na hipótese do estudante não conseguir comprovar o valor a que ele tem direito (que foi fixado pela CGPAE), ele somente receberá o valor total do que foi comprovado por meio do cupom fiscal com CPF do estudante.

d) Todos os meses o estudante deverá enviar via formulário o cupom fiscal, com a data de emissão dentro do mês de comprovação, contendo as seguintes informações mínimas **impressas e obrigatórias**: CPF do aluno, data do abastecimento e CNPJ do posto.

e) Não será válido a comprovação do estudante que fizer envio de cupom fiscal sem as informações mínimas do *item d* e/ou com as informações escritas a mão e/ou com data de emissão diversa do mês de comprovação. Nessa situação o discente não receberá o auxílio.

4.1.5 Formas de comprovação do auxílio-transporte ao discente (estudante do ensino médio técnico integrado, técnico concomitante e graduação) que utiliza transporte escolar, veículo fretado, transporte municipal, transporte rodoviário e similares:

a) Todos os meses o aluno deverá enviar via formulário o comprovante ou declaração de compra do passe ou similar contendo no mínimo o seu nome completo, CPF, o mês de pagamento, o valor, e o CNPJ da empresa responsável pelo transporte com a respectiva assinatura.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Rodovia ES 320 - KM 118 - Zona Rural, Três Vendas/Valão Fundo, Barra de São Francisco - ES

b) A compra de passagens avulsas não serão aceitas como comprovante.

c) Não é válido comprovante e/ou recibo no nome de pessoa física que usa veículo próprio.

4.2 Programa Auxílio-alimentação: É um programa destinado a dar subsídio financeiro aos discentes, para auxiliar nos custos com alimentação, prioritariamente aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, melhorando as condições para sua formação acadêmica.

4.2.1 Serão repassados mensalmente valores de até R\$110,00 (cento e dez reais) aos discentes selecionados que estudam no **Curso Técnico em Administração Concomitante ou no Curso de Bacharelado em Administração**. O auxílio-alimentação poderá ser ajustado conforme o número de dias letivos no período de férias discentes.

4.2.2 Serão repassados mensalmente valores de até R\$220,00 (duzentos e vinte reais) aos discentes selecionados que estudam nos cursos: **Técnico em Agricultura Integrado ao Ensino Médio ou Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio**. O auxílio-alimentação poderá ser ajustado conforme o número de dias letivos no período de férias discentes.

4.2.3 A comprovação do auxílio-alimentação será por meio do envio mensal do formulário com a confirmação de que o aluno recebe o auxílio.

4.3 Programa Auxílio-moradia: É um Programa Específico de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes destinado a garantir a permanência dos discentes em situação de vulnerabilidade social, que residam ou possuam grupo familiar, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao Campus, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte. O valor concedido será fixo e mensal, até o limite de R\$200,00 (duzentos reais) conforme a situação de cada discente, definido depois do Estudo Social e deliberado em conjunto pela CGPAE.

Parágrafo único. O auxílio moradia não será concedido nos casos que o estudante tenha condições de acesso ao transporte ou ainda que a distância do local onde resida não inviabilize seu trajeto ao campus.

4.3.1 Esse auxílio será concedido até o limite de 5 vagas. Essas vagas poderão ser majoradas conforme decisão da CGPAE considerando o limite orçamentário. Os alunos que solicitarem o auxílio e ficarem fora do número de vagas, irão figurar em lista de suplência e, havendo orçamento, poderão fazer jus ao benefício durante o período de vigência deste edital.

4.3.2 O aluno deverá encaminhar no ato da inscrição, conforme o ANEXO IV, comprovante de residência da casa (pode ser no nome dos pais/responsáveis) de origem e da casa onde reside atualmente.

4.3.3 Todos os meses o estudante deverá enviar via formulário o comprovante contendo as seguintes informações **obrigatórias:** Nome completo e CPF da pessoa que alugou e que está no contrato, mês de pagamento do aluguel, nome e CPF do locador e assinatura do locador (dono do imóvel).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Rodovia ES 320 - KM 118 - Zona Rural, Três Vendas/Valão Fundo, Barra de São Francisco - ES

4.4 Os programas objeto deste Edital poderão contemplar os beneficiados com **valor integral (100%) ou parcial (50%)** e será definido a critério do estudo social realizado pelo profissional de Serviço Social.

Parágrafo único. Caso o estudante em suplência seja chamado para preencher uma vaga em quaisquer dos Programas de Auxílio, este fará jus somente as parcelas futuras, não havendo pagamento retroativo de benefício.

4.5 Todos os valores dos auxílios poderão sofrer alterações, para mais ou para menos, conforme necessidade em ajustar o repasse e considerando os limites orçamentários estabelecidos. A CGPAE será responsável por verificar a viabilidade dessas alterações.

4.6 Não será realizado o pagamento retroativo de nenhum dos auxílios deste edital nos casos em que o aluno não fizer o devido envio de comprovante nas datas estimadas. Excetua-se os casos especiais, com **justificativa plausível**.

4.7 Todos os comprovantes deverão ser encaminhados por meio do formulário online disponível no site do Ifes de Barra de São Francisco na aba assistência estudantil.

4.8 O discente deverá encaminhar, mensalmente, os recibos comprobatórios referentes ao auxílio moradia entre os dias 01 e 10 de cada mês.

4.9 Na hipótese de não serem atingidos os limites definidos nos *itens 4.3.1* a CGPAE decidirá sobre a destinação desses recursos para outros estudantes de outras modalidades de auxílios.

5. DOS REQUISITOS DE SELEÇÃO PARA OS REFERIDOS PROGRAMAS

5.1 Será considerado(a) apto(a) a participar do processo seletivo, o(a) candidato(a) que preencher todas as seguintes condições:

I) Estar regularmente matriculado em, no mínimo, 3 (três) componentes curriculares, bem como frequentar regularmente as aulas do curso de Bacharelado em Administração, ou do Curso Técnico em Administração Concomitante, ou do Curso Técnico em Agricultura Integrado ao Ensino Médio, ou do Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio.

II) Possuir renda bruta familiar per capita de até um salário-mínimo e meio (1,5 salário) vigente e comprovar situação de vulnerabilidade social por meio de documentação própria exigida no Anexo IV deste Edital;

III) Entregar toda a documentação exigida pelo Anexo IV deste edital;

IV) Realizar a inscrição no período e forma determinados e cumprir todos os prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital.

V) Atender aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica (Renda per capita Familiar; Relação Renda Familiar x Despesas Familiar, Tipo de Moradia, dentre outros).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Rodovia ES 320 - KM 118 - Zona Rural, Três Vendas/Valão Fundo, Barra de São Francisco - ES

VI) Além dos requisitos gerais de seleção, são requisitos do Programa Auxílio-transporte:

- a) Não ter condições de acesso gratuito garantido por ações provenientes de iniciativas públicas municipais, estaduais e federais; e
- b) Apresentar comprovante ou orçamento de despesa com transporte.

5.2 Além dos requisitos gerais de seleção, é requisito do Programa Auxílio-moradia apresentar obrigatoriamente contrato de aluguel ou declaração de aluguel do discente, bem como comprovante de residência da casa de origem e da casa onde reside, acompanhados de recibo do último aluguel (ANEXOS IX e X).

5.3 O discente que descumprir quaisquer das condições do *subitens 5.1 e 5.2* terá seu pedido de inscrição INDEFERIDO.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

6.2 Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá preencher o formulário disponível no site do Ifes de Barra de São Francisco [Ifes - Campus Barra de São Francisco - Assistência estudantil](#), anexando todos os documentos solicitados no Anexo IV deste Edital, respeitada as datas do cronograma (ANEXO I).

§ 1º deverá enviar os documentos listados no checklist (ANEXO IV) em arquivo único no formato PDF, **exclusivamente** por meio do formulário de inscrição disponível no site do Ifes de Barra de São Francisco ([Ifes - Campus Barra de São Francisco - Assistência estudantil](#)) conforme prazos definidos no cronograma deste Edital (ANEXO I). Caso o discente seja menor de 18 anos, **os documentos digitalizados deverão estar conjuntamente assinados pelos pais ou responsáveis legais.**

§ 2º Cabe salientar que junto aos documentos listados no check list do ANEXO IV, o discente deverá enviar também o Termo de Compromisso do Discente, ANEXO III, assinado e digitalizado

§ 3º O estudante que não anexar os documentos corretamente, conforme as instruções do *item 6.2*, ou anexar documentos ilegíveis poderá entrar com recurso após a divulgação da homologação das inscrições para envio de nova documentação.

6.3 O formulário de Inscrição será aberto na data prevista no cronograma, através do link disponível no site do Ifes de Barra de São Francisco ([Ifes - Campus Barra de São Francisco - Assistência estudantil](#)).

6.4 As informações prestadas e o preenchimento correto dos formulários são de inteira responsabilidade do candidato e/ou seus responsáveis legais, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis.

6.5 O candidato poderá requerer mais de uma modalidade dos Programas Específicos de

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Rodovia ES 320 - KM 118 - Zona Rural, Três Vendas/Valão Fundo, Barra de São Francisco - ES

Atenção Primária da Assistência Estudantil, podendo ou não ser contemplado de acordo com a ordem classificatória, definida pelo Estudo Social do Serviço Social e a disponibilidade orçamentária para os programas da Assistência Estudantil.

§ 1º O estudante poderá ser incluído em até 3 (três) Programas de auxílio.

§ 2º O estudante poderá ficar em suplência dos Programas solicitados caso não haja recurso orçamentário para atender a todos os inscritos que preencham os requisitos do público alvo deste Edital.

§ 3º Não haverá taxa de inscrição.

6.6 O discente deverá providenciar a abertura da conta bancária (conta-corrente, conta jovem ou conta poupança) em instituições financeiras como Picpay, Nubank, Banco Inter, Mercado Pago, etc., todavia não poderá ser conta do **Banestes**.

§ 1º O discente deverá, **obrigatoriamente**, ser o titular da conta bancária. Não serão aceitas contas bancárias em nome dos pais ou responsáveis, **mesmo que conjuntas**.

§ 2º A conta bancária deverá ser informada no ato da inscrição.

6.7 No caso de discentes sem acesso à conexão de Internet, poderá ser feito agendamento para uso de um computador com acesso à Internet no Campus, respeitando-se as regras de biossegurança que estiverem vigentes no momento. Os agendamentos deverão ser solicitados exclusivamente através do e-mail ae.bsf@ifes.edu.br para uso em dias úteis, **das 13h às 20 horas, respeitado o prazo de inscrição**.

7. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição do discente será INDEFERIDA quando:

- a) Não cumprir as condições deste Edital;
- b) Perder os prazos estabelecidos no cronograma;
- c) Prestar informações falsas;
- d) Não apresentar os documentos solicitados, incluindo os dados da conta bancária;
- e) Preencher incorretamente os formulários e/ou declarações;

7.2 Será divulgado no site do Ifes de Barra de São Francisco ([Ifes - Campus Barra de São Francisco - Assistência estudantil](#)) lista contendo o nome dos alunos com inscrição indeferida, bem como prazo para recursos contra o indeferimento, quando cabível.

7.3 A **NÃO** observância ou descumprimento dos prazos e procedimentos indicados neste Edital acarretará a eliminação do discente dos Programas.

7.4 Decorrido o prazo definido para ajustes nas inscrições indeferidas, haverá divulgação no site do Ifes Barra de São Francisco ([Ifes - Campus Barra de São Francisco - Assistência estudantil](#)) das inscrições homologadas (aquelas que foram efetivamente aceitas) de acordo com o cronograma (ANEXO I).

8. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Rodovia ES 320 - KM 118 - Zona Rural, Três Vendas/Valão Fundo, Barra de São Francisco - ES

8.1 A primeira análise da seleção será o Estudo Social, que utilizará da análise documental como instrumento. Caso haja necessidade, poderá ser agendada entrevista social na modalidade online ou presencial com o profissional de Serviço Social. Poderá ainda ser solicitado documentos complementares aos discentes, tanto pelo Serviço Social quanto pela CGPAE.

Parágrafo único. Havendo a necessidade de entrevista, essa ocorrerá dentro do mesmo período destinado a Estudo Social, conforme o cronograma (ANEXO I). É de inteira responsabilidade do estudante estar atento ao site oficial do campus e verificar se foi ou não convocado para entrevista no período de Estudo Social [Ifes - Campus Barra de São Francisco - Assistência estudantil](#)

8.2 É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas durante todo o processo de seleção, ficando o mesmo sujeito às penalidades previstas na legislação vigente quanto ao ato de omitir informações e/ou fornecer informações falsas.

8.3 Cada discente poderá requerer a participação em até 3 (três) Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil.

8.4 O número de benefícios disponibilizados será definido considerando a disponibilidade orçamentária do Campus Barra de São Francisco e a demanda apresentada pelos discentes.

8.5 A ordem de classificação ocupada pelo estudante ao final do processo de seleção considerará os critérios de análise do *item 8.7*, da conclusão do Estudo Social realizado pelo assistente social, assim como o orçamento disponível para cada Programa de Auxílio. A divulgação dos resultados será publicada com os nomes em ordem alfabética.

8.6 O orçamento do campus definirá a ordem de atendimento das solicitações deferidas. Aqueles que foram elegíveis ao recebimento dos benefícios, mas não contemplados de imediato ficarão à espera do surgimento de novas dotações orçamentárias figurando em lista de suplência.

8.7 Para fins de análise dos alunos inscritos neste processo seletivo, serão observados os seguintes critérios e variáveis, podendo existir outros:

- a) Renda Familiar Per Capita;
- b) Relação Renda Familiar x Despesas Familiares;
- c) Condições de Moradia;
- d) Estabilidade da situação ocupacional dos provedores da família;
- e) Condições de Saúde;
- f) Composição Familiar;
- g) Outras especificidades

9. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

9.1 O resultado preliminar será divulgado no site institucional ([Ifes - Campus Barra de São Francisco - Assistência estudantil](#)) e nos murais do Campus Barra de São Francisco,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Rodovia ES 320 - KM 118 - Zona Rural, Três Vendas/Valão Fundo, Barra de São Francisco - ES

conforme cronograma do edital.

9.1.1 Caberá recurso contra o resultado preliminar, devendo ser enviado por meio do **formulário de recursos** disponível no site institucional do campus ([Ifes - Campus Barra de São Francisco - Assistência estudantil](#)) **em data prevista** no cronograma do edital (ANEXO I).

9.1.2 Não haverá possibilidade de apresentação de recurso nos casos em que o indeferimento decorrer da identificação de renda per capita familiar superior ao estabelecido no item subitem II do item 5.1 deste Edital, pelo descumprimento dos prazos, não entrega de documentação, não apresentação de informações complementares solicitadas pelo profissional de Serviço Social ou pelo não comparecimento em atendimento ou entrevista social.

9.1.3 Os recursos decorrentes da divulgação do resultado preliminar serão cabíveis apenas nos casos em que o estudo social concluir que o estudante não terá direito aos benefícios requeridos.

9.2 Após análise dos recursos, o resultado final será divulgado conforme o cronograma deste edital (ANEXO I), no site institucional ([Ifes - Campus Barra de São Francisco - Assistência estudantil](#)) e nos murais do Campus Barra de São Francisco.

10. DOS COMPROMISSOS DOS ALUNOS SELECIONADOS

10.1 Ser assíduo às aulas, conforme prevê o *Regulamento de Organização Didática* (ROD).

10.2 Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do Programa, assim como nos atendimentos individuais e reuniões, **quando solicitado**.

10.3 Comparecer às reuniões de acompanhamento do Programa que poderão ser agendadas ao longo do ano.

10.4 Encaminhar, em caso de desistência, à Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil (CGPAE), a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito ae.bsf@ifes.edu.br e com antecedência mínima de 15 dias.

10.5 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes.

10.6 Encaminhar mensalmente os comprovantes de auxílios estudantis por meio de formulário que será disponibilizado através da página da assistência estudantil, no site do campus ([Ifes - Campus Barra de São Francisco - Assistência estudantil](#)), em link próprio. A não obediência ao disposto neste item implicará na devolução ao Erário do valor recebido indevidamente e/ou na suspensão do auxílio.

10.7 Será responsabilidade do estudante apresentar os documentos comprobatórios de despesa e responder ao formulário mensalmente no prazo determinado. **Não será aceito a comprovação e o pagamento de auxílios referentes a mês (meses) anterior(es).**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Rodovia ES 320 - KM 118 - Zona Rural, Três Vendas/Valão Fundo, Barra de São Francisco - ES

10.8 O pagamento dos auxílios será através de reembolso, condicionado ao envio do formulário online com a devida apresentação dos comprovantes de utilização (pagamento) dos auxílios.

10.9 Apresentar justificativa por escrito à Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil (CGPAE) sobre situações que inviabilizam o cumprimento de quaisquer compromissos em um prazo de até **7 dias** úteis após as datas previstas neste edital. A justificativa deverá ser encaminhada ao e-mail ae.bsf@ifes.edu.br.

10.10 Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, sempre que ocorrerem, por meio do e-mail ae.bsf@ifes.edu.br, para análise do Serviço Social.

§ 1º. Em caso de descumprimento de algum item acima, o aluno poderá ter o auxílio suspenso até regularizar a situação ou cancelado, conforme orientações deste Edital e do termo de compromisso. O aluno terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa a ser avaliada pelos profissionais da Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil (CGPAE).

§ 2º. Será considerado desistente o aluno que não fizer envio do formulário online mensal e não apresentar documentos de despesa por **2 (dois) meses consecutivos**, sendo assim desligado automaticamente do programa.

§ 3º. O(s) auxílio(s) que forem suspenso por não preenchimento mensal dos formulários e/ou não envio de comprovantes (no prazo estipulado) não farão jus a pagamento retroativo, exceto se o discente encaminhar à Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil (CGPAE) uma **justificativa plausível** dentro do prazo previsto no *item* 10.9. Esta será analisada pelos membros da CGPAE que vão deliberar em conjunto sobre o caso. Não será considerado como justificativa plausível o mero esquecimento por parte do aluno.

11. DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

11.1 Os auxílios serão concedidos com início de vigência a partir da data de divulgação do edital, e terão duração até dezembro de 2023. Os auxílios poderão ser renovados a cada novo ano letivo até a conclusão do curso por meio editais específicos de renovação.

Parágrafo único. A renovação não será automática. O estudante deverá obedecer às regras estabelecidas nos editais de renovação divulgados a cada novo ano.

11.2 Discentes que estiverem com matrícula ativa exclusivamente para regime de dependência, somente farão jus ao recebimento dos benefícios se estiverem cursando pelo menos 2 disciplinas e receberão proporcionalmente aos dias letivos nos quais estiver cursando a dependência.

11.3 Discentes selecionados por este Edital, e que venham a ficar retidos no período letivo (reprovação integral do semestre), terão direito ao recebimento dos benefícios, desde que a reprovação não seja motivada por falta, e que atendam aos requisitos do *item 5.1* deste Edital.

12. DO CANCELAMENTO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Rodovia ES 320 - KM 118 - Zona Rural, Três Vendas/Valão Fundo, Barra de São Francisco - ES

12.1 O cancelamento da participação dos discentes nos programas poderá ocorrer nos seguintes casos:

12.1.1 Não cumprimento dos requisitos dispostos neste Edital, **em especial o Item 10 - Dos compromissos dos Discentes Selecionados;**

12.1.2 Automaticamente, nos seguintes casos: evasão, abandono, transferência de instituição, conclusão do curso ou no término do período de vigência deste Edital;

12.1.3 Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente no processo de inscrição, seleção e participação no Programa, com a devolução ao Erário do valor recebido indevidamente;

12.1.4 Automaticamente, quando o estudante acumular, por **dois meses** consecutivos, o não envio de formulário com os comprovantes do auxílio que recebeu. Salvo os casos em que o estudante fizer justificativa plausível por e-mail ae.bsf@ifes.edu.br em até 7 dias contados a partir do fechamento das planilhas de envio de comprovante. A CGPAE analisará a justificativa e comunicará ao estudante da decisão.

12.2 Nos casos descritos nos *itens 12.1.1 e 12.1.3*, e que resultem no cancelamento da concessão do auxílio, o discente terá direito a solicitar a reintegração ao Programa, desde que encaminhe por escrito pedido justificado ao e-mail ae.bsf@ifes.edu.br, a ser avaliado pela CGPAE do Campus e/ou do Conselho de Ética, conforme o caso.

12.3 O estudante que teve o seu auxílio cancelado somente poderá retornar ao Programa em editais futuros, e passará por novo processo de seleção. Além disso, não poderá participar de editais de renovação de auxílio.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Caso haja necessidade, poderão ser solicitados ao discente documentos extras além dos listados no Anexo IV deste Edital, inclusive para possível entrevista com o profissional de serviço social, para fins de complementação do estudo social.

13.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados deste processo seletivo no site oficial do campus Barra de São Francisco ([Ifes - Campus Barra de São Francisco - Assistência estudantil](#)) e nos murais das dependências escolares, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

13.3 Em caso de dúvidas, o discente deverá se manifestar exclusivamente pelo e-mail ae.bsf@ifes.edu.br, respeitando-se as datas estipuladas no cronograma anexo a este Edital.

13.4 O Ifes Campus Barra de São Francisco não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou documentação incompleta fornecidas pelo(a) candidato(a).

13.5 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil - CGPAE do Ifes Campus Barra de

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Rodovia ES 320 - KM 118 - Zona Rural, Três Vendas/Valão Fundo, Barra de São Francisco - ES

São Francisco.

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	29/06/2023	Site e redes oficiais do Ifes de Barra de São Francisco
Período de inscrição	De 30/06 a 13/07	Formulário de Inscrição online disponível no link: https://saofrancisco.ifes.edu.br/index.php/assistencia-estudantil
Data provável da divulgação das inscrições deferidas	19/07	Site do Ifes/ BSF e murais https://saofrancisco.ifes.edu.br/index.php/assistencia-estudantil
Recurso contra o indeferimento das inscrições	20/07 a 23/07	Via formulário disponível no site do ifes/ BSF https://saofrancisco.ifes.edu.br/index.php/assistencia-estudantil
Homologação final das inscrições (data provável)	27/07	Site e Murais no Campus
Estudo Social/ Entrevistas (data provável)	28/07 a 10/08	Atenção às convocações de entrevista - Divulgação no Site e Murais no Campus
Resultado Preliminar (data provável)	11/08	Site e Murais no Campus
Período para recursos contra o Resultado Preliminar (data provável)	14 e 15/08	Via formulário disponível no site do ifes/ BSF https://saofrancisco.ifes.edu.br/



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Rodovia ES 320 - KM 118 - Zona Rural, Três Vendas/Valão Fundo, Barra de São Francisco - ES

		index.php/assistencia-estudantil
Divulgação e homologação do Resultado Final e resultado dos recursos contra o Resultado preliminar (data provável)	18/08	Site e Murais no Campus

**ANEXO II
REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

Nome do Estudante: _____
Curso: _____
Período: _____ Turno: _____ Turma: _____

Solicito:

- Auxílio-Transporte Auxílio-Alimentação Auxílio-Moradia
- Auxílio Material Didático e Uniforme

Justificativa – preenchimento obrigatório: (se o espaço não for suficiente, usar o verso da página)

DECLARO QUE:

- Todas as informações prestadas por mim no ato da inscrição são verdadeiras;
- Estou ciente que os documentos enviados ficarão à disposição da CGPAE do Ifes Campus Barra de São Francisco e demais órgãos fiscalizadores de controle;
- Tenho ciência que posso ser desclassificado do processo seletivo caso não envie os documentos solicitados ou apresente documentos preenchidos inadequadamente ou com ausência de informações. Autorizo o Ifes campus Barra de São Francisco a averiguar as informações fornecidas; E
- Eu ou meus responsáveis entendemos que podemos responder a Processo Penal (crime de falsidade ideológica) e Cível (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros) em caso de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Rodovia ES 320 - KM 118 - Zona Rural, Três Vendas/Valão Fundo, Barra de São Francisco - ES

omissão de informações ou apresentação de dados e/ou documentos falsos.

Barra de São Francisco, _____ de _____ de

Assinatura do requerente

Assinatura do responsável legal (em caso de discente menor de idade)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Rodovia ES 320 - KM 118 - Zona Rural, Três Vendas/Valão Fundo, Barra de São Francisco - ES

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE

Eu, _____ discente do
Curso _____, turma

_____, declaro estar ciente das disposições do(s) Programa(s) aos quais fui contemplado e ainda, das cláusulas abaixo enumeradas às quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no(s) referido(s) programa(s). Tenho ciência de que poderei responder civil, administrativa e criminalmente pela não-veracidade das informações prestadas. Estou ciente ainda que a inobservância das diretrizes que regem os programas da Assistência Estudantil, bem como a prática de fraudes implicarão em meu desligamento imediato e na obrigatoriedade de devolução de recursos recebidos de acordo com os índices e reajustes previstos pela legislação vigente.

1. São **compromissos do discente**, para fins de participação no(s) Programa(s):

- I. Assinar o Termo de Compromisso e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de discente adolescente, o Termo também deverá ser assinado pelos responsáveis;
- II. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);
- III. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- IV. Encaminhar, em caso de desistência do curso e/ou dos benefícios, ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus, a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;
- V. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- VI. Assinar lista de recebimento de participação no programa, mensalmente, conforme prazo estabelecido pelos profissionais da Assistência Estudantil;
- VII. Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;
- VIII. Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus, apresentando nova comprovação.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais da Assistência Estudantil do Campus e/ou Conselho de Ética.

2. O Auxílio será **cancelado** nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 1 deste Termo, avaliados pela comissão gestora da Assistência Estudantil do campus, quando houver necessidade;
- II. Automaticamente quando ocorrer evasão, transferência de instituição, conclusão do curso ou no término do período de vigência do programa;
- III. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa. Os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa no próximo período letivo, mediante participação em novo edital.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

Barra de São Francisco, _____ de _____ de

Assinatura do discente participante do Programa

Assinatura do responsável (se necessário)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Rodovia ES 320 - KM 118 - Zona Rural, Três Vendas/Valão Fundo, Barra de São Francisco - ES

ANEXO IV

CHECKLIST - LISTA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PROCESSO SELETIVO

Nome do discente: _____

Curso: _____ Turma: _____

INSTRUÇÕES:

- Não é necessário anexar o checklist no arquivo PDF da documentação do candidato;
- O ANEXO IV (*checklist*) é apenas um guia para o candidato não esquecer de digitalizar todos os documentos necessários para sua inscrição;
- Os documentos devem estar digitalizados **em um único arquivo PDF rigorosamente ordenados conforme este checklist;**
- Toda documentação deverá estar **devidamente preenchida, assinada e digitalizada.**

LISTA COMPLETA DE DOCUMENTAÇÃO	Formato da documentação
Documentos do Estudante	
<ol style="list-style-type: none">1. <i>Checklist</i> de documentos para estudo social – Anexo IV2. Requerimento auxílio Assistência Estudantil – Anexo II3. Formulário de Identificação – Anexo XII4. Uma foto 3x45. Carteira de identidade e/ou certidão de nascimento do discente6. CPF do discente7. Cartão da Conta Bancária e/ou comprovante de abertura de conta (conforme Item 7.6.1 do Edital)8. Termo de compromisso do discente - Anexo III	Original digitalizado em arquivo formato PDF
Documento do grupo familiar e do estudante (conforme o caso) Grupo Familiar são as pessoas que residem junto com o discente. ATENÇÃO: mesmo que o estudante resida com amigos, parentes ou em república, para fins de estudo no Ifes, deve citar o grupo familiar de referência, como pai, mãe, irmãos, avós, padrasto, madrasta, etc.	
<ol style="list-style-type: none">1. Certidão de casamento do candidato ou dos responsáveis; ou2. Certidão de União Estável reconhecida em cartório ou na ausência desta, declaração simples assinada pelos pais e/ou responsáveis; ou3. Certidão de óbito dos pais falecidos; ou4. Em caso de separação ou divórcio do discente ou responsável, anexar	Original digitalizado em arquivo formato PDF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Rodovia ES 320 - KM 118 - Zona Rural, Três Vendas/Valão Fundo, Barra de São Francisco - ES

certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial.

5. Comprovante de residência (quando a casa for alugada, anexar o contrato de locação).
6. Todos os comprovantes de despesas familiares do último mês: talão de água, luz, telefone fixo e celular, mensalidade escolar, empréstimos, prestação de financiamento de casa própria etc.
7. Comprovante de despesa com transporte (a falta de comprovante do uso de transporte impossibilita o discente a solicitar o auxílio-transporte).
8. Em caso de pensão alimentícia, apresentar o Anexo VII ou VIII, conforme o caso.
9. Nos casos em que algum membro da família faz uso de medicação de uso contínuo, não fornecida nas farmácias populares, apresentar:
 - Receita e/ou laudo médico com validade de no máximo 3 meses;
 - Cupom fiscal de custos com esses medicamentos.
10. Em caso de familiar com doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas, anexar atestado, relatório ou laudo médico.
11. Caso participe de Programas de Transferência de Renda, anexar:
 - Ficha Espelho do Cadastro Único, e/ou Declaração do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) que comprove participação no referido Programa.
 - Relatório Sintético CadÚnico;
 - Caso a família seja beneficiária do Programa Bolsa Família, o discente deverá apresentar extrato bancário ou outro documento que comprove o valor recebido
12. Em caso de discente que solicitou auxílio-moradia:
 - Comprovante de residência da casa de origem (casa dos pais) e da casa onde reside.
 - Contrato de aluguel com recibo; e
 - Anexo IX - declaração de aluguel (proprietário),
 - Anexo X - declaração de aluguel do discente;
13. Anexo XI - termo de responsabilidade para recebimento de auxílio moradia do programa de assistência estudantil - Ifes campus Barra de São Francisco.
14. Cópia da **Carteira de Trabalho** dos maiores de 16 anos: página com a foto, página da qualificação civil (dados pessoais do trabalhador), página do contrato de trabalho com o último registro e a próxima página em branco:

Obs 1: Caso não tenha nenhum registro na carteira de trabalho deverá tirar cópia da página com a foto, página da qualificação civil (dados pessoais do trabalhador) e primeira página do contrato de trabalho em branco.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Rodovia ES 320 - KM 118 - Zona Rural, Três Vendas/Valão Fundo, Barra de São Francisco - ES

Obs 2: Caso o discente ou familiar não possua Carteira de Trabalho deverá preencher o Anexo XIV.	
--------------------------------------------------------------------------------------------------	--

Deverão ser anexados os comprovantes de rendimentos relativos aos últimos 3 meses de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, inclusive do discente (conforme o caso)

15. **Assalariado** (servidor público, funcionário de empresas privadas, funcionários contratados) – contracheque de remuneração mensal referente aos 3 últimos meses, **ou a** última Declaração de Imposto de Renda completa, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal.

16. **Trabalhador Informal** – declaração assinada que informe a atividade, período e a remuneração média mensal dos três últimos meses anteriores à inscrição – Anexo V.

- Nos casos de taxistas ou trabalho com fretes, apresentar comprovante de propriedade de veículo utilizado para táxi, frete, etc. **ou** contrato de locação do veículo.

17. Aposentado, pensionista, beneficiário do auxílio doença, benefício de prestação continuada (BPC), auxílio reclusão e/ou previdência privada – **deverá anexar os documentos abaixo:**

- Documento fornecido pelo INSS ou outras fontes referentes à aposentadoria, benefício ou pensão. Este comprovante poderá ser retirado no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br>.
- Caso exerça alguma atividade remunerada, deverá anexar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso.

18. **Trabalhador Rural** – Declaração de Imposto de Renda completa relativa ao ano anterior, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal; **ou** declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) válida; **ou** comprovante de rendimento de trabalho cooperativado; **ou** declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda.

19. **Desempregado, discente ou dona de casa** (necessário para todos os integrantes da família maiores de 16 anos, conforme o caso):

Original
digitalizad
o
em arquivo
formato
PDF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Rodovia ES 320 - KM 118 - Zona Rural, Três Vendas/Valão Fundo, Barra de São Francisco - ES

- Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada, conforme modelo disponível no Anexo VI deste Edital (esta declaração é obrigatória em todos os casos em que o estudante ou familiar não exercer atividade que receba pagamento/remuneração financeira); e
 - Nos casos em que o trabalhador estiver recém-desempregado, deverá entregar também o comprovante de seguro-desemprego (especificando o valor e o período) e a rescisão do último contrato de trabalho.
20. **Empregado doméstico:**
- Contracheque e Declaração **ou Recibo** de pagamento emitido pelo empregador com número do CPF e telefone de contato dele.
21. **Profissional liberal** (ex: médicos, advogados, arquitetos, dentistas, jornalistas, entre outros) - anexar **todos os documentos abaixo:**
- Inscrição/registro no órgão competente; e
 - Declaração assinada (Anexo IV) deste Edital;
22. Comerciante e Microempresário – Declaração de Imposto de Renda completa relativa ao ano anterior, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal.
23. Microempreendedor (MEI) – anexar **todos os documentos abaixo:**
- Declaração de Imposto de Renda completa referente ao último ano, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal; e
 - Declaração do SIMPLES Nacional do Microempreendedor (DAS-N-SMEI) acompanhada do relatório mensal de receitas brutas.
24. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens:
- Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório; **ou**
 - Três últimos comprovantes de recebimento; **ou**
 - Declaração de rendimento – Anexo V – informar na atividade recebimento de aluguel ou arrendamento de bens.
25. Estagiário, adolescente aprendiz, monitoria ou iniciação científica:
- Contrato da atividade realizada; e
 - Contracheque;
 - Em caso de monitor, estudante de iniciação científica, estagiário ou outra atividade escolar, preencher Anexo XIII.
26. Boletim de Ocorrência, caso o estudante ou familiar tenha perdido alguns dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Rodovia ES 320 - KM 118 - Zona Rural, Três Vendas/Valão Fundo, Barra de São Francisco - ES

documentos solicitados ou sido assaltado.	
-------------------------------------------	--

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OUTRAS FONTES DE RENDA

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____ residente
a _____

declaro para os devidos fins que vivo de renda originada de _____,
obtendo nos últimos 03 (três meses) a renda bruta de:

Mês/Renda:

_____/2023 R\$ _____

_____/2023 R\$ _____

_____/2023 R\$ _____

Declaro ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Assistência Estudantil do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Barra de São Francisco – são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que poderei responder civil, administrativa e criminalmente pela não veracidade das informações prestadas, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

Por ser verdade, firmo o presente.

Barra de São Francisco - ES, _____/_____/_____.

Assinatura do Declarante

Testemunha 1: CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Rodovia ES 320 - KM 118 - Zona Rural, Três Vendas/Valão Fundo, Barra de São Francisco - ES

Testemunha 2: CPF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Rodovia ES 320 - KM 118 - Zona Rural, Três Vendas/Valão Fundo, Barra de São Francisco - ES

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador do CPF _____ e RG _____, declaro para os devidos fins que não exerço qualquer tipo de atividade remunerada até esta data. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento. Me comprometo ainda a informar ao Instituto Federal do Espírito Santo, Campus Barra de São Francisco, qualquer alteração na situação empregatícia que possa ocorrer durante a vigência do edital.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam em medidas judiciais. Autorizo o Ifes Campus Barra de São Francisco a averiguar as informações acima fornecidas. E por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Barra de São Francisco – ES, _____ de _____ de ____.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Rodovia ES 320 - KM 118 - Zona Rural, Três Vendas/Valão Fundo, Barra de São Francisco - ES

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____
portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins
que pago pensão alimentícia em favor de meu filho(a)
_____ no valor
de R\$ _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações prestadas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam em medidas judiciais. Autorizo o Ifes campus Barra de São Francisco a averiguar as informações acima fornecidas. E por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Por ser verdade, firmo o presente.

Barra de São Francisco, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável pelo pagamento de pensão

Testemunha 1: CPF:

Testemunha 2: CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Rodovia ES 320 - KM 118 - Zona Rural, Três Vendas/Valão Fundo, Barra de São Francisco - ES

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador(a)
do CPF nº _____, declaro para os devidos
fins que não recebo pensão alimentícia em favor de meu
filho(a) _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam em medidas judiciais. Autorizo o Ifes Campus Barra de São Francisco a averiguar as informações acima fornecidas. E por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Por ser verdade, firmo o presente.

Barra de São Francisco, _____ de _____ de _____.

Declarante responsável

Testemunha 1: CPF:

Testemunha 2: CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Rodovia ES 320 - KM 118 - Zona Rural, Três Vendas/Valão Fundo, Barra de São Francisco - ES

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ALUGUEL (PROPRIETÁRIO)

Eu, _____,
(nome do proprietário do imóvel) inscrito sob o CPF nº _____,
RG _____, declaro, para fins de apresentação ao processo
de análise socioeconômica para inserção nos programas da Política de Assistência Estudantil do
Ifes campus Barra de São Francisco que _____
(nome do discente ou do responsável) reside no imóvel situado no
endereço _____,
_____ de minha
propriedade, e paga um aluguel mensal de R\$ _____
(_____) (valor por extenso).

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam em medidas judiciais. Autorizo o Ifes campus Barra de São Francisco a averiguar as informações acima fornecidas. E por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Barra de São Francisco, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante Proprietário do Imóvel



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Rodovia ES 320 - KM 118 - Zona Rural, Três Vendas/Valão Fundo, Barra de São Francisco - ES

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL DO DISCENTE

Eu, _____ (informar o nome do responsável pelo pagamento do aluguel), portador do RG _____ e CPF _____, declaro, para os devidos fins de apresentação ao IFES, que pago o valor de R\$ _____ mensais, referente ao aluguel de um imóvel residencial, situado à Rua _____, n° _____, Complemento _____, Bairro _____, Município _____, Estado _____, para fins de moradia do estudante _____.

O aluguel informado é referente a:

Aluguel familiar. O aluno não reside com a família, mas já morava em Barra de São Francisco antes de estudar no Ifes.

Aluguel de imóvel exclusivo para fins de estudo no Ifes; aluno reside sozinho e **Não** depende financeiramente da família.

Aluguel de imóvel exclusivo para fins de estudo no Ifes, tendo em vista que a família não reside em Barra de São Francisco. Aluno reside sozinho, mas depende financeiramente da família.

Aluguel compartilhado:

Não

Sim. Compartilho o valor do aluguel com _____ CPF n° _____ e que é meu _____ (grau de parentesco ou amizade).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam em medidas judiciais. Autorizo o Ifes campus Barra de São Francisco a averiguar as informações acima fornecidas. E por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Barra de São Francisco, ES _____ de _____ de _____.

Declarante Responsável

Discente(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Rodovia ES 320 - KM 118 - Zona Rural, Três Vendas/Valão Fundo, Barra de São Francisco - ES

Assinatura do Proprietário do Imóvel



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Rodovia ES 320 - KM 118 - Zona Rural, Três Vendas/Valão Fundo, Barra de São Francisco - ES

ANEXO XI
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA RECEBIMENTO DE AUXÍLIO MORADIA
DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - IFES CAMPUS BARRA DE SÃO
FRANCISCO

Eu _____, (nome do pai/mãe ou responsável pelo(a) estudante) RG n° _____, CPF _____, residente à Rua _____, n° _____, complemento _____, Bairro _____, Município _____, Estado _____, declaro, para os devidos fins, estar ciente que _____ (nome do discente), RG n° _____, CPF _____ é beneficiário/a do Programa de Assistência Estudantil do Ifes campus Barra de São Francisco, através do Auxílio Moradia no valor de definido pela Comissão Gestora da Assistência Estudantil do Campus de Barra de São Francisco, para permanência nas aulas (com frequência mínima de 75%) e desempenho satisfatório dos estudos, responsabilizando-me para este fim.

Barra de São Francisco - ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Rodovia ES 320 - KM 118 - Zona Rural, Três Vendas/Valão Fundo, Barra de São Francisco - ES

ANEXO XII
FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO
(não esquecer de anexar todas as páginas e em ordem numérica)

1. IDENTIFICAÇÃO DO DISCENTE
(PREENCHER COM LETRA DE FORMA TODO O FORMULÁRIO, OU DIGITÁ-LO)

Nome: _____
Turma: _____ Estado civil: _____
E-mail: _____
Telefones: _____
Responsável pelo discente: _____

Dados bancários do discente:

Tipo de conta (assinalar uma das opções, conforme seu caso):

- Conta corrente Nº _____
 Conta Poupança Nº _____
 Conta Jovem Nº _____

Banco _____

Agência _____ Operação _____

Trabalha atualmente? Sim () ou Não ()

Qual o vínculo: formal () informal ().

Atividade _____ desenvolvida

Endereço atual do discente: Rua/Av. _____

Bairro _____ Cidade _____ CEP: _____ Estado: _____

Endereço dos pais ou responsáveis (caso não resida com eles):

Rua/Av. _____

_____, Bairro _____

Cidade _____ CEP: _____ Estado: _____

2. SITUAÇÃO DE MORADIA DO DISCENTE

2.1 Com quem reside?

Sozinho Pais/Responsáveis Parentes Amigos Cônjuge Outros: _____

2.2 Qual seu tipo de habitação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Rodovia ES 320 - KM 118 - Zona Rural, Três Vendas/Valão Fundo, Barra de São Francisco - ES

- Própria quitada.
- Cedida. Por quem? _____
- Alugada. Valor do aluguel: R\$ _____
- Financiada. Valor da prestação: R\$ _____
- Outras situações _____
- Divide com alguém? Não Sim, com _____ (quantidade de pessoas).

2.3 Tipo da moradia

- Moradia de alvenaria
- Moradia de madeira
- Moradia de material reaproveitado
- Moradia mista

Situação de moradia dos pais/responsáveis (caso não resida com eles):

- Própria;
- Cedida. Por quem? _____ (grau de parentesco ou afinidade)
- Alugada. Valor do aluguel: R\$ _____ -
- Financiada. Valor da prestação: R\$ _____.
- Outras situações _____

2.4 Conectividade (assinale os itens onde se enquadra):

- Possui computador? Sim Não Possui tablet? Sim Não
- Possui smartphone? Sim Não Possui internet? Sim Não
- Tipo de acesso à internet: Discada Rádio 3G/4G (Pacote de dados) Banda larga

3. INFORMAÇÕES FAMILIARES

3.1 Identificação:

Pai Responsável

Nome: _____

Profissão:
Situação

empregatória:

- Empregado Aposentado
- Atividade rural Desempregado
- Autônomo Pensionista
- Trabalhador informal Empregador/Microempreendedor/Empresário
- Benefícios assistenciais. Qual(is)? _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Rodovia ES 320 - KM 118 - Zona Rural, Três Vendas/Valão Fundo, Barra de São Francisco - ES

Outros. Qual? _____

Mãe responsável

Nome: _____

Profissão: _____

Situação empregatícia:

- Empregado Aposentado
 Atividade rural Desempregado
 Autônomo Pensionista
 Trabalhador informal Empregador/Microempreendedor/Empresário

Benefícios assistenciais. Qual(is)? _____

Outros. Qual? _____

Cônjuge/Companheiro

Nome: _____

Profissão: _____

Situação empregatícia:

- Empregado Aposentado
 Atividade rural Desempregado
 Autônomo Pensionista
 Trabalhador informal Empregador/Microempreendedor/Empresário

Benefícios assistenciais. Qual(is)? _____

Outros. Qual? _____

3.2 Outros valores recebidos pelo grupo familiar

Aplicações financeiras R\$ _____ Auxílios de parentes R\$ _____

Aluguel/arrendamento R\$ _____ Outros: _____ R\$ _____

3.2.1 Participa de programas de monitoria ou pesquisa?

Sim Não Se sim, é voluntário? Sim Não Valor da bolsa/auxílio:
R\$ _____

Instituição onde realiza a atividade: _____

3.2.2 Faz estágio remunerado?

Sim. Valor da bolsa/auxílio: R\$ _____

Não

3.3 Bens patrimoniais:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Rodovia ES 320 - KM 118 - Zona Rural, Três Vendas/Valão Fundo, Barra de São Francisco - ES

- Sem patrimônio.
 - Casa própria. Quantas? _____ Valor estimado R\$: _____
 - Casa financiada. Quantas? _____ Valor estimado R\$: _____
 - Terreno próprio. Quantos? _____ Valor estimado R\$: _____
 - Terreno financiado. Quantos? _____ Valor estimado R\$: _____
 - Automóvel próprio. Quantos? _____ Valor estimado R\$: _____
 - Automóvel financiado. Quantos? _____ Valor estimado R\$: _____
 - Poupança no valor de R\$ _____
 - Outro investimento financeiro. Valor estimado R\$: _____
 - Outros bens e patrimônios (quais e qual o valor): _____
- _____
- _____
- _____
- _____
- _____

3.4 Se o estudante tiver dependentes:

Grau de parentesco:

- Filho Sobrinho
- Enteado Irmão Outros _____ Nome do(s) dependente(s): _____ Idade: _____
- _____ Idade: _____

4. SITUAÇÃO DE SAÚDE:

Possui Plano de Saúde?

- Sim Não Se sim, qual? _____ Valor: R\$ _____
- Sente dificuldades em enxergar? Sim Não
- Usa óculos? Sim Não

Existe na família alguém com problema crônico de saúde?

- Sim Não
- Quem? _____
- Qual tipo de doença? _____

- Faz algum tipo de tratamento de saúde? Sim Não
- Utiliza medicamentos de uso contínuo? Sim



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Rodovia ES 320 - KM 118 - Zona Rural, Três Vendas/Valão Fundo, Barra de São Francisco - ES

Não Possui gastos com esses medicamentos? () Sim () Não

Em caso afirmativo, qual o gasto mensal? R\$ _____

Há algum membro da família com deficiência? () Sim () Não

Quem e qual deficiência? _____

Há algum membro da família que faz uso habitual de álcool ou outras drogas? () Sim () Não

5. COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

Favor informar **todas as pessoas que moram com você (SE INCLUINDO)**. Caso resida com amigos ou parentes, citar o grupo familiar do qual possui dependência financeira. Exemplo: se reside em uma república de estudantes deverá informar a residência e composição do grupo familiar (pai, mãe, irmãos, responsável, etc.)

• Nome: _____ Idade _____

Estado civil _____ Parentesco _____

Profissão/ atividade: _____

Natureza da atividade - situação empregatícia:

() Empregado

() Aposentado

() Atividade rural

() Desempregado

() Autônomo

() Pensionista

() Trabalhador informal

() Empregador/Microempreendedor/Empresário

() Outros. Qual? _____

Estudante: () Sim () Não

Se sim, em instituição: () Pública () Privada. Valor da mensalidade R\$ _____

• Nome: _____ Idade _____

Estado civil _____ Parentesco _____

Nome: _____ Idade _____

Estado civil _____ Parentesco _____

Profissão/ atividade: _____

Natureza da atividade - situação empregatícia:

() Empregado

() Aposentado

() Atividade rural

() Desempregado

() Autônomo

() Pensionista

() Trabalhador informal

() Empregador/Microempreendedor/Empresário

() Outros. Qual? _____

Estudante: () Sim () Não

Se sim, em instituição: () Pública () Privada. Valor da mensalidade R\$ _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Rodovia ES 320 - KM 118 - Zona Rural, Três Vendas/Valão Fundo, Barra de São Francisco - ES

• Nome: _____ Idade _____
Estado civil _____ Parentesco _____
Profissão/ atividade: _____
Natureza da atividade - situação empregatícia:
 Empregado Aposentado
 Atividade rural Desempregado
 Autônomo Pensionista
 Trabalhador informal Empregador/Microempreendedor/Empresário
 Outros. Qual? _____
Estudante: Sim Não
Se sim, em instituição: Pública Privada. Valor da mensalidade R\$ _____

• Nome: _____ Idade _____
Estado civil _____ Parentesco _____
Profissão/ atividade: _____
Natureza da atividade - situação empregatícia:
 Empregado Aposentado
 Atividade rural Desempregado
 Autônomo Pensionista
 Trabalhador informal Empregador/Microempreendedor/Empresário
 Outros. Qual? _____
Estudante: Sim Não
Se sim, em instituição: Pública Privada. Valor da mensalidade R\$ _____

• Nome: _____ Idade _____
Estado civil _____ Parentesco _____
Profissão/ atividade: _____
Natureza da atividade - situação empregatícia:
 Empregado Aposentado
 Atividade rural Desempregado
 Autônomo Pensionista
 Trabalhador informal Empregador/Microempreendedor/Empresário
 Outros. Qual? _____
Estudante: Sim Não
Se sim, em instituição: Pública Privada. Valor da mensalidade R\$ _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Rodovia ES 320 - KM 118 - Zona Rural, Três Vendas/Valão Fundo, Barra de São Francisco - ES

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE MONITORIA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU ATIVIDADES SIMILARES COM REMUNERAÇÃO MENSAL

Eu, _____,
portador do CPF _____, declaro participar de:

- Programa de monitoria;
- Programa de iniciação científica;
- Programa de estágio;
- Outro. Qual: _____

Declaro, ainda, que recebo remuneração mensal no valor de R\$ _____, em virtude de recebimento de bolsa ou auxílio estudantil ou outra modalidade de remuneração.

Barra de São Francisco, _____ de _____ de _____.

Assinatura do discente

Assinatura do orientador ou supervisor do discente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Rodovia ES 320 - KM 118 - Zona Rural, Três Vendas/Valão Fundo, Barra de São Francisco - ES

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____ (nome da pessoa que não possui Carteira de Trabalho), portador do CPF _____ e do RG nº _____. declaro, sob as penas da Lei, e para os devidos fins de apresentação ao IFES, que **NÃO POSSUO CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)**. Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá, a qualquer tempo, eliminar o candidato do processo seletivo. Ainda, autorizo o IFES a certificar as informações prestadas acima.

Barra de São Francisco, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante e/ou do responsável

